



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009](#) e RESOLUÇÃO FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020.

A **Prefeitura Municipal Caetés**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Luiz Pereira Junior, nº 94, inscrita no CNPJ sob nº 10.131.720/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Nivaldo da Silva Martins, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na RESOLUÇÃO FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Do Período para o Credenciamento: 03/08/2022 à 23/08/2022, conforme disposições do Parágrafo Único do Art. 32 da RESOLUÇÃO FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020.

OBS: OS MESMOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS NO, HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:00H DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, DURANTE O PERÍODO ESTABELECIDO PARA O CREDENCIAMENTO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

COD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade TOTAL EM unid.	LEVANTAMENTO DE PREÇOS	
					P. UNIT.	P. TOTAL
	1	ABOBRINHA BRASILEIRA: Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes	kg	600	R\$ 3,42	R\$ 2.052,00
Catmat 464381	2	BANANA PRATA Em palmas, de segunda qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	duz	28333	R\$ 3,16	R\$ 89.532,28
Catmat 463753	3	BATATA DOCE De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	kg	11000	R\$ 3,52	R\$ 38.720,00
Catmat 463754	4	BATATA INGLESA comum, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	kg	6000	R\$ 11,05	R\$ 66.300,00
Catmat 463767	5	BETERRABA Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	kg	1200	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
Catmat 463878	6	CEBOLINHA VERDE Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 100g (sem raízes). Deverá estar de acordo com a legislação vigente	molho	5440	R\$ 3,97	R\$ 21.596,80
Catmat 463770	7	CENOURA Sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	kg	9000	R\$ 7,67	R\$ 69.030,00

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, 94 centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40. Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Catmat 463781	8	CEBOLA SECA. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgesciente, intacta, firme e bem desenvolvida. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	kg	4760	R\$ 6,59	R\$ 31.368,40
Catmat 463778	9	CHUCHU. De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso aproximado de 300g a unidade. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	kg	2720	R\$ 3,04	R\$ 8.268,80
Catmat 463876	10	COENTRO. De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em molhos de 100g. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	molho	10880	R\$ 2,79	R\$ 30.355,20
Catmat 464553	11	FEIJÃO. Classe carioquinha, novo, em sacos plásticos transparentes, resistentes, isentos de sujidades, não violados, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Pacote com 01kg, fardo com 30 kg. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	frd	398	R\$ 324,38	R\$ 129.103,24
Catmat 464393	12	LARANJA PÊRA. De primeira, tamanho médio. Deve ser fresca com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, com casca lisa. Isenta de sujidades e materiais terrosos.	KG	10200	R\$ 3,03	R\$ 30.906,00
	13	GOIABA. De primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de: enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Peso aproximado 40g. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	kg	16000	R\$ 3,93	R\$ 62.880,00

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, 94 centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40. Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Catmat 464350	14	MAMÃO TIPO HAVAI. Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	kg	17000	R\$ 5,49	R\$ 93.330,00
Catmat 464406	15	MANGA TOMMY. Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	kg	12240	R\$ 4,38	R\$ 53.611,20
Catmat 464415	16	MARACUJÁ redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.	kg	12000	R\$ 5,55	R\$ 66.600,00
Catmat 464418	17	MELANCIA Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	kg	20400	R\$ 9,15	R\$ 186.660,00
Catmat 463796	18	PEPINO. Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	kg	1200	R\$ 3,08	R\$ 3.696,00
Catmat 463809	19	PIMENTÃO. De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	kg	2040	R\$ 3,73	R\$ 7.609,20
Catmat 463806	20	TOMATE. Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho uniforme. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	kg	4760	R\$ 7,90	R\$ 37.604,00
Catmat 463771	21	INHAME CARÁ de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	KG	3000	R\$ 4,97	R\$ 14.910,00

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, 94 centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40. Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Catmat 464552	22	FEIJÃO Preto. Classe preto, novo, em sacos plásticos transparentes, resistentes, isentos de sujidades, não violados, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais	KG	1360	R\$ 9,59	R\$ 13.042,40
Catmat 446619	23	Ovo Classe B, tipo 2, médio. Produto fresco de ave galinácea, tipo médio, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	BDJ	544	R\$ 19,03	R\$ 10.352,32
Catmat 304420	24	Bebida láctea sabor de morango, embalagem plástica de 1 LITRO contendo informações do produto e do fabricante. Isento de sujidades, apresentando cor, aspecto e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	LT	13600	R\$ 7,53	R\$ 102.408,00
Catmat 446633	25	Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	KG	2000	R\$ 47,90	R\$ 95.800,00
	26	CARNE DE BODE SERRADA SEM OSSO, congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo embalagem plástica, a vácuo, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de validade estampada na embalagem.	kg	2000	R\$ 29,66	R\$ 59.320,00
Catmat 464377	27	BANANA comprida em palmas, de segunda qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	duz	272	R\$ 5,09	R\$ 1.384,48
Catmat 463839	28	REPOLHO liso de primeira (em pé), "in natura", nova, folhas firmes, não poderá estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme	KG	8160	R\$ 5,71	R\$ 46.593,60

"Palácio do Índio Caetés"

Avenida Luiz Pereira Junior, 94 centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40. Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Catmat 279242	29	- Bolo fofo de trigo, tipo bolo bacía, de 60 g, em embalagens individuais. Produto sem a presença de fungos e umidade. Embalagem com rotulagem adequada data de fabricação e validade do produto. Validade Mínima de 10 dias	kg	300	R\$ 21,11	R\$ 6.333,00
Catmat 447587	30	FRANGO CAIPIRA ABATIDO Frango Caipira em cortes: coxa, sobrecoxa e peito, congelada de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	kg	2000	R\$ 25,34	R\$ 50.680,00
Catmat 463832	31	ALFACE: Crespa ou lisa, fresca de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso, folhas senis ou danificadas e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso da unidade deve ser aproximadamente 250 g.	kg	1200	R\$ 15,25	R\$ 18.300,00
	32	JERIMUM CABLOCO de primeira "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1200	R\$ 4,83	R\$ 5.796,00
Catmat 464514	33	POLPA DE FRUTA SABORES (A COMBINAR COM NUTRICIONISTA) de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Aspecto: líquido espesso. Embalagem 1000g KG	KG	6800	R\$ 17,41	R\$ 118.388,00
Catmat 447072	34	QUEIJO DE COALHO	kg	2000	R\$ 34,91	R\$ 69.820,00
Catmat 466600	35	MACAXEIRA IN NATURA. EMBALADA A VACUO	KG	5000	R\$ 7,18	R\$ 35.900,00
PREÇO TOTAL						R\$ 1.682.270,92

"Palácio do Índio Caetés"

Avenida Luiz Pereira Junior, 94 centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40. Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés Palácio do Índio Caetés

OBS: OS PRODUTOS ALIMENTICIOS DEVERÃO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) ESPECIFICA PARA OS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.

PREÇO DE AQUISIÇÃO É O PREÇO A SER PAGO AO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR. (RESOLUÇÃO FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ART. 31).



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.306.0033.2066.0000 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Financeiros: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. OS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO DEVERÃO PROTOCOLAR OS PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS NO HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 13:00HS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA DURANTE O PERÍODO DO CREDENCIAMENTO.

3.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 29 da RESOLUÇÃO FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020.

3.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

“Palácio do Índio Caetés”



Prefeitura Municipal de Caetés Palácio do Índio Caetés

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.5. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.5.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos II, III e IV (Modelo Extraído da RESOLUÇÃO FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020).

“Palácio do Índio Caetés”



Prefeitura Municipal de Caetés Palácio do Índio Caetés

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 15 (quinze) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

“Palácio do Índio Caetés”



Prefeitura Municipal de Caetés Palácio do Índio Caetés

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s), em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura de Caetés, Rua José Frazão da Silva Nº 17, térreo - Centro Caetés/PE – prédio do depósito da merenda escolar, em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção, das 08:00 às 11:00 horas (Horário de Brasília) **impreterivelmente**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	ABOBRINHA BRASILEIRA
2	BANANA PRATA
3	BATATA DOCE
4	BATATA INGLESA

“Palácio do Índio Caetés”



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

5	BETERRABA
6	CEBOLINHA VERDE
7	CENOURA
8	CEBOLA SECA
9	CHUCHU
10	COENTRO
11	FEIJÃO CARIOQUINHA
12	LARANJA PÊRA
13	GOIABA
14	MAMÃO TIPO HAWAÍ
15	MANGA TOMMY
16	MARACUJÁ
17	MELANCIA
18	PEPINO
19	PIMENTÃO
20	TOMATE
21	INHAME CARÁ
22	FEIJÃO PRETO
23	OVO CLASSE B
24	BEBIDA LÁCTEA
25	QUEIJO MUSSARELA
26	CARNE DE BODE
27	BANANA CUMPRIDA
28	REPOULHO
29	BOLO FOFO DE TRIGO
30	FRANGO CAIPIRA ABATIDO
31	ALFACE
32	JERIMUM CABLOCO
33	POLPA DE FRUTAS
34	QUEIJO DE COALHO
35	MACAXEIRA IN NATURA



Prefeitura Municipal de Caetés Palácio do Índio Caetés

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE MÉDIA/UND	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL E MENSAL)
ABOBRINHA BRASILEIRA	60 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL
BANANA PRATA	2.400 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL
BATATA DOCE	917 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL
BATATA INGLESA	250 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	QUINZENAL
BETERRABA	60 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL
CEBOLINHA VERDE	227 MOLHOS	DEPÓSITO DA MERENDA	QUINZENAL
CENOURA	225 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	SEMANAL
CEBOLA SECA	119 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	SEMANAL
CHUCHU	114 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	QUINZENAL
COENTRO	272 MOLHOS	DEPÓSITO DA MERENDA	SEMANAL
FEIJÃO CARIOQUINHA	6 FARDOS	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL
LARANJA PERA	1000 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	QUINZENAL
GOIABA	1300 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	QUINZENAL
MAMÃO HAVAI	1.700 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	QUINZENAL
MANGA TOMMY	1200 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	QUINZENAL
MARACUJÁ	800 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL
MELANCIA	2000 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	QUINZENAL
PEPINO	60 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL
PIMENTÃO	50 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	SEMANAL
TOMATE	100 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	SEMANAL
INHAME CARÁ	300 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL



Prefeitura Municipal de Caetés Palácio do Índio Caetés

FEIJÃO PRETO	130 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL
OVO CLASSE B	30 BDJ	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL
BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	1300 LT	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL
QUEIJO MUSSARELA	200 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL
CARNE DE BODE	200KG	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL
BANANA CUMPRIDA	200 DZ	DEPÓSITO DA MERENDA	QUINZENAL
REPOLHO	100 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	QUINZENAL
BOLO FOFO DE TRIGO	50 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL
FRANGO CAIPIRA ABATIDO	200 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL
ALFACE	80 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	QUINZENAL
JERIMUM CABLOCO	1200	DEPÓSITO DA MERENDA	QUINZENAL
POLPA DE FRUTAS	50 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	QUINZENAL
QUEIJO DE COALHO	200 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL
MACAXEIRA IN NATURA. EMBALADA A VACUO	500 KG	DEPÓSITO DA MERENDA	MENSAL

14

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária preferencialmente **BANCO DO BRASIL**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: poderá ser consultado e/ou retirado no site www.caetes.pe.gov.br – Portal da Transparência – Licitações, bem como, poderá ser solicitado através do e-mail: cplcaetes@gmail.com.

9.2. Outras informações podem ser obtidas através dos Fones: 0xx87-3783-1160, no horário das 8:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

9.1. OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) ESPECÍFICA PARA OS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural

“Palácio do Índio Caetés”



Prefeitura Municipal de Caetés Palácio do Índio Caetés

para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Familiar jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

III - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Caetés/PE, 02 de Agosto de 2022.

GISELDA CORREIA SILVA MARTINS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NIVALDO MARTINS DA SILVA – PREFEITO

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, 94 centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40. Fones: (87) 3783-1160
(87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Caetés, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Luiz Pereira Junior Nº 94 Centro Caetés/PE, inscrita no CNPJ sob n.º 10.131.720/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º __, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

“Palácio do Índio Caetés”



Prefeitura Municipal de Caetés Palácio do Índio Caetés

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

17

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.306.0033.2066.0000 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Financeiros: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 006/2020](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

“Palácio do Índio Caetés”



Prefeitura Municipal de Caetés Palácio do Índio Caetés

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

“Palácio do Índio Caetés”



Prefeitura Municipal de Caetés Palácio do Índio Caetés

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 (doze) meses da data do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Caetés para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) _____

CONTRATADA (Grupo Formal) _____

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS: _____

1. _____

2. _____

“Palácio do Índio Caetés”



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							



Prefeitura Municipal de Caetés Palácio do Índio Caetés

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		